

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO



OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 1.525 DE 29 DE Julho DE 1982

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 3.073.000,00 (TREIS MILHÕES E SETENTA E TREIS MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ - 3.073.000,00 (treis milhões e setenta e treis mil cruzeiros).

## 1.1 CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 Pessoal Civil  
01070212.01 Manutenção dos Serviços da Câmara .....Cr\$ 203.000,00

## 5. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

### 5.1 Administração

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos  
03070212.14 Manutenção dos Serviços da Divisão de Administração .....Cr\$ 300.000,00

## 6. DIVISÃO DA FAZENDA

### 6.3 Contabilidade

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos  
03080322.24 Manutenção dos Serviços de Contabilidade.Cr\$ 70.000,00

## 7. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

### 7.2 Ensino de Primeiro Grau

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos  
08421882.28 Manutenção dos Serviços no Ensino de Primeiro Grau .....Cr\$ 400.000,00

### 7.9 Biblioteca Pública Municipal

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos  
08482472.42 Manutenção dos Serviços da Biblioteca Pública Municipal .....Cr\$ 100.000,00

## 10. DIVISÃO DE OBRAS, VIACÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

### 10.7 Iluminação Pública

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos  
10603272.69 Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública.....Cr\$ 1.200.000,00

Continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

OF. N.º \_\_\_\_\_



LEI Nº 1.525 DE 29 DE DE 1982

Continuação

## 13. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

### 13.1 Administração

3.2.6.1	Encargos da Dívida Interna		
03070332.82	Juros de Dívida Contratada .....	Cr\$	<u>800.000,00</u>
	Total da Suplementação .....	Cr\$	<u>3.073.000,00</u>
			=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes das seguintes anulações:

### 1.1 CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
01070212.02	Móveis, máquinas, aparelhos e utensílios de uso comum .....	Cr\$	203.000,00

### 2. CHEFIA DO EXECUTIVO

#### 2.1 Gabinete do Prefeito

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
03070202.04	Aquisição de móveis, máquinas e utensílios de uso comum .....	Cr\$	64.937,08

#### 2.4 Funrural

3.2.2.1	Transferências a União		
03070312.09	Encargos com o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural .....	Cr\$	44.472,92

### 5. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 5.1 Administração

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
03070212.15	Aquisição de móveis, máquinas e utensílios de uso comum .....	Cr\$	170.590,00

### 7. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

#### 7.1 Administração

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
08070212.27	Aquisição de máquina de somar, escrivaninha, cadeiras e armário .....	Cr\$	190.000,00

#### 7.3 Ensino Pré-Escolar

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
08421902.31	Aquisição de móveis .....	Cr\$	200.000,00

#### 7.8 Desporto e Parques Recreativos

4.1.1.0	Obras e Instalações		
08462281.04	Construção de parques recreativos infantis .....	Cr\$	1.200.000,00

Continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 1.525 DE 29 DE julho DE 1982

Continuação

7.10 Corporação Musical "Maestro  
João Andreotti"

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
08482472.45	Aquisição de instrumentos musicais, escri-	
	vaninhas, armários, cadeiras e guarda-rou-	
	pa .....	R\$ 200.000,00

9. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1 Assistência Social

4.1.1.0	Obras e Instalações	
15814871.07	Obras no prédio do Centro Comunitário da	
	Vila Vienense .....	R\$ 800.000,00

Total da Anulação .....	R\$ 3.073.000,00
-------------------------	------------------

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de julho de 1982.



*Nelson Assad Ayub*  
Nelson Assad Ayub (Dr.)  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

*Fausto de Marco*  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo